

## **Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu**

### **Declaração de pagamentos em atraso existentes a 31-12-2013**

(Art.º 15º, n.º1, b) da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro)

Nos termos da alínea b) do nº1, do art.º 15º da LCPA, declaro que estes Serviços Municipalizados, á data de 31/12/2013, não possuem pagamentos em atraso.

Viseu, 28 de Março de 2014

O Presidente do Conselho de Administração

(Dr. António Joaquim Almeida Henriques)